ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

LEI MUNICIPAL Nº 2245 DE 17 DE maio DE 2022.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 1.923.000,00 (Um milhão novecentos e vinte três mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

| Codificação | Discriminação da Despesa | Valor em R$ |
|---|---|---|
| 02 | Prefeitura Municipal de Mendes | |
| 02.11 | Secretaria Municipal de Obras, Serv Púb e Habitação | |
| 02.11.15 | Urbanismo | |
| 02.11.15.451 | Infra-Estrutura Urbana | |
| 02.11.15.451.0016 | Melhorias para Cidade | |
| 02.11.15.451.0016.2.019 | Infra-Estrutura - Manutenção | |
| 3.3.90.39.99.00.00.00.0704 | Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica | R$ 890.000,00 |
| | | |
| 02 | Prefeitura Municipal de Mendes | |
| 02.18 | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | |
| 02.18.18 | Gestão Ambiental | |
| 02.18.18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | |
| 02.18.18.541.0022 | Meio Ambiente | |
| 02.18.18.541.0022.2.141 | Gerenciamento de Resíduos Sólidos | |
| 3.3.90.39.99.00.00.00.0704 | Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica | R$ 1.033.000,00 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.923.000,00**

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 17 de maio de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal